

I | SU ELETRICIDADE

ERSE

Consulta Pública 118 – Proposta de Articulado

Proposta de metodologias para estimação de perfis de consumo de eletricidade e de gás e de metodologias para os perfis de perdas e para o fator de adequação no setor elétrico

Comentários da SU ELETRICIDADE

dezembro de 2023

I. COMENTÁRIOS GERAIS

Decorrente da discussão pública de proposta de revisão regulamentar do setor elétrico, que culminou na publicação dos diversos regulamentos em Diário da República, em julho de 2023, a ERSE submeteu a discussão, no âmbito da consulta pública nº 118, a proposta de revisão da metodologia de estimação dos perfis de consumo e injeção, da metodologia de construção de perfis de perdas e das regras de apuramento e imputação do fator de adequação.

Esta proposta de revisão regulamentar visa incorporar um conjunto de alterações referentes ao apuramento e imputação do fator de adequação sobre as quais a SU ELETRICIDADE agradece a possibilidade de se poder pronunciar.

II. COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS

São de seguida apresentados comentários ao proposto e colocado em discussão pela ERSE, especificamente na DIRETIVA N.º E/2023 - Regras de apuramento e imputação do fator de adequação.

Apuramento e imputação do fator de adequação (Artigo 4.º)

Esta alteração contemplada na nova versão de RRC, prevê a aprovação pela ERSE de novas regras de apuramento e imputação do fator de adequação, decorrente da própria evolução do setor elétrico, em particular ao nível da digitalização da rede de distribuição em baixa tensão (incluindo a instalação de contadores inteligentes), que possibilita a recolha diária de diagramas de carga, o que, atento o quadro regulamentar em vigor, determina a imputação do fator de adequação a um universo de instalações em acentuado decréscimo (em baixa tensão e não integradas em rede inteligente).

O aumento do número de instalações BTN integradas em redes inteligentes proporciona um maior rigor na distribuição quarto-horária do consumo de

energia elétrica, o que tem como benefício uma tendência de redução do volume de energia a reconciliar.

As regras ainda em vigor determinam a aplicação do fator de adequação ao consumo das instalações sem recolha diária de diagramas de carga, reconhecendo que a incerteza associada à estimativa do consumo é cada vez menor, passando o fator a refletir, fundamentalmente, o efeito da estimativa das perdas, sendo que, de acordo com o operador da Rede Nacional de Distribuição (RND), 73% das perdas verificadas em 2022 registaram-se na BT.

De acordo com a E-REDES, a continuação da aplicação da atual metodologia a um universo decrescente de instalações potenciará uma repartição desproporcionada do valor de energia a reconciliar pelas carteiras de comercialização que apresentem maior preponderância de instalações perfiladas, o que não é o mais indicado, uma vez que a tendência é que o fator de adequação tenderá a refletir, fundamentalmente, o efeito da estimativa das perdas.

Assim, a proposta defende uma metodologia onde aplica o fator de adequação ao segmento BT, quer sejam consumos telecontados (BTE e BTN integrado em Redes Inteligentes) quer consumo perfilado (BTN não integrados em rede inteligente e Iluminação Pública), dispensando os níveis de tensão de MT, AT e MAT da sua aplicação, e repartindo a energia a reconciliar, que inclui maioritariamente perdas, pelo consumo BT e IP.

Nesta ótica, a SU ELETRICIDADE, enquanto Comercializador de Último Recurso cuja carteira é maioritariamente BT e IP, tem o consumo da sua carteira de clientes impactado significativamente pelo fator de adequação apresentado na consulta 118.

Atualmente o fator de adequação em média apresenta valores muito próximos de 1 quando analisado numa perspetiva de médias móveis. No entanto, quando analisado de forma horária, pode apresentar valores com impacto significativo no perfil e volume de energia a considerar nas carteiras, pelo que

é importante salientar que o apuramento deste fator é fundamental para a correta contabilização da energia dos clientes.

Analisando a nova proposta de cálculo, no que concerne à energia entregue à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), a SU ELETRICIDADE considera relevante clarificar-se se o Diagrama de Geração de Mercado (DGM) inclui a energia emitida por produtores de energia elétrica produzida a partir de fontes de energia renováveis com potência de ligação atribuída até 1 MW. Na sua perspectiva, importa também perceber se existe forma de contabilizar as emissões na rede não contratadas por clientes em autoconsumo (energia não transacionada) e incluí-las como uma parcela a adicionar à injeção, juntamente com o DGM. Desta forma, o distúrbio na rede atribuído à incerteza do valor da energia injetada por clientes em autoconsumo sem contrato de fornecimento de excedentes ficará contabilizado no valor a atribuir à energia ativa entregue à RESP.